Trocar.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 40/2013

PROJETO DE LEI N° 40/2013

Revoga a Lei Municipal 1.142/2001, e, institui o Pronto Atendimento Municipal de Ivaiporã/PR.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogada a Lei 1.142/2001 que criou o Hospital Municipal de Ivaiporã.

Art. 2° Fica criado o Pronto Atendimento Municipal de Ivaiporã, órgão da diretoria municipal de Saúde, em caráter excepcional, para prestação de serviço de saúde, a ser instalado no prédio conhecido como hospital municipal ou HTRI (Hospital do Trabalhador Rural de Ivaiporã), mediante utilização do espaço físico existente, até a regular instituição de fundação municipal.

Art. 3° Autoriza-se o uso do referido prédio e da estrutura existente, afetando-as para o Pronto Atendimento, o qual irá funcionar em substituição temporária ao hospital municipal por esta lei revogado por ilegalidade.

Art. 4° O poder executivo, mediante autorização legislativa contratará excepcionalmente pessoal para o atendimento posterior à instalação do pronto atendimento que se dará de imediato a aprovação desta lei.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentário próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (8/5/2013).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 40/2013

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta digna Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal 41/2013, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

O Projeto tem por a instituição do PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, e revogação da Lei Municipal 1142/2001 que criou o Hospital Municipal de Ivaiporã que funcionava em ilegalidade, vejamos:

Recentemente esta administração tomando ciência da ilegalidade realizou interposição de ação civil pública pedindo intervenção do judiciário pelo fato de que descobriu que a Fundação do Trabalhador Rural de Ivaiporã havia sido extinta em 2001.

Porém todo o passivo e ativo desta fundação foi recebido pelo Município de Ivaiporã, mediante autorização legislativa desta Câmara, incorrendo em ato de improbidade administrativa.

Acontece que em estudo realizado, verificou-se que mesmo extinta a fundação continuou trabalhando e que com a declaração de extinção da mesma o serviço de saúde do município poderia ser paralisado, o que é inadmissível.

Desta forma, para que esta administração possa prestar o serviço de saúde, cumprir com todos os princípios administrativos em especial a legalidade, pede-se a autorização da criação deste pronto atendimento em caráter excepcional e temporário, utilizando-se a estrutura física já existente e que então é denominada ficticiamente como hospital municipal, já que inclusive estes bens foram em 2001 por lei específica incorporado aos bens do município.

Encaminhamos em conjunto a este projeto cópia da sentença judicial que declara extinta a referida fundação e que conseqüentemente fica o município na obrigação de a seu cargo e por seu ônus prestar o serviço de saúde à população e pedimos que seja autorizado por este legislativo a utilização destes bens para a instituição do referido pronto atendimento até que seja regularizado no prazo de 90 dias uma nova instituição pública para a prestação do serviço.

Assim sendo, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PROJETO DE LEI N° 40/2013**

**Súmula:** Revoga a Lei Municipal 1142/2001, e, institui o Pronto Atendimento Municipal de Ivaiporã/PR.

P A R E C E R :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que O Projeto tem por objetivo a contratação de pessoal temporário para a prestação de serviço público de saúde na sede do Pronto Atendimento autorizado por este Legislativo, aja visto a não paralização deste serviço essencial a população e para cumprimento do princípio da continuidade do serviço público, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Nadir Maciel

Ailton Stipp Kulcamp

Fernando Rodrigues Dorta

Ilson Donizete Gagliano

José Aparecido Péres

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2013**

**O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**C O N V O C A :**

Os Nobres Edis, para duas Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 20 de maio de 2013, logo após a Reunião Ordinária, para ser apreciada a seguinte matéria:

**01 – Projeto de Lei n° 40/2013 do Executivo Municipal, Súmula:** Revoga a Lei Municipal 1142/2001, e, institui o Pronto Atendimento Municipal de Ivaiporã/PR.

**02 – Projeto de Lei n° 41/2013 do Executivo Municipal, Súmula:** Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para a prestação de serviço no Pronto Atendimento de Saúde criado de forma temporário no Município de Ivaiporã, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

**03 – Projeto de Lei Complementar n° 01/2013 do Executivo Municipal, Súmula:** Regulamenta o inciso XIII do art. 7° da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, para definir as áreas das fundações que venham a ser instituídas pelo Poder Público e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

**Edivaldo Aparecido Montanheri**
**Presidente**

**José Aparecido Peres**
**1° Secretário**

**Cientes:**

Sebastião Bonfim Matos

Fábio Rocha de Moraes

Nadir Maciel



Praça dos Três Poderes - **Fax: (43) 3472-3149 / Fone: (43) 3472-1644** - CEP 86.870-000 - Ivaiporã - Paraná

Fernando Rodrigues Dorta

Ilson Donizete Gagliano

Eder Lopes Bueno

Ailton Stipp Kulcamp



Praça dos Três Poderes - **Fax: (43) 3472-3149 / Fone: (43) 3472-1644** - CEP 86.870-000 - Ivaiporã - Paraná